

PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Etapa 1 – Identificação dos perigos e das pessoas em risco

- Análise dos processos de trabalho que podem causar danos e identificação dos trabalhadores que podem estar expostos ao perigo.

Etapa 2 – Avaliação e priorização dos riscos

- Apreciação dos riscos existentes (gravidade e probabilidade, etc.) e classificação desses riscos por ordem de importância. É necessário definir a prioridade do trabalho a realizar para eliminar ou evitar os riscos.

Etapa 3 – Decisão sobre medidas preventivas

- Identificação das medidas adequadas à eliminação ou controlo dos riscos.

Etapa 4 – Adopção de medidas

- Aplicação de medidas preventivas e de protecção, através de um plano de prioridades e especificando a quem compete fazer o quê e quando, prazos de execução das tarefas e meios afectados à aplicação das medidas.

Etapa 5 – Acompanhamento e revisão

- A avaliação deve ser revista a intervalos regulares, para assegurar que se mantenha actualizada. Deve ainda ser revista sempre que se verificarem mudanças relevantes na organização, ou na sequência de resultados de uma investigação sobre um acidente ou um “quase acidente”.

Os trabalhadores e seus representantes têm direito/dever de:

- ser consultados sobre questões de organização da avaliação;
- participar na avaliação;
- alertar para os riscos sentidos;
- ser informados sobre os riscos e as medidas a tomar.

A legislação comunitária mais importante em matéria de avaliação de riscos é a Directiva-Quadro 89/391/CEE alterada pela Directiva nº2007/30/CE, do Conselho de 20 de Junho e já transposta para o Regime jurídico interno:

► **Lei 102/2009** de 10 de Setembro “Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho”:

Abordagem da Prevenção na Europa

- Evitar os riscos.
- Avaliar os riscos que podem ser evitados.
- Adaptar o trabalho à pessoa do trabalhador, especialmente a concepção dos locais de trabalho, a escolha do equipamento, dos métodos de trabalho e de produção, em especial tendo em vista evitar e ou controlar os riscos e, consequentemente, o seu efeito sobre a saúde e segurança das/os trabalhadoras.
- Desenvolvimento de uma política de prevenção global e coerente que abranja a tecnologia e a organização de trabalho, as condições, as relações sociais e a influência dos factores relacionados com o ambiente de trabalho.
- Dar prioridade a medidas de protecção colectiva.
- Dar instruções apropriadas aos trabalhadores.

Organização



FESETE

Co-financiado por:



Gestir, Conhecer e Intervir



Com o Apoio: ACT
CENTRO DE APOIO ÀS
ACTIVIDADES DE AVALIAÇÃO

Avaliação de Riscos e Diálogo Social





Avaliação de Riscos e Diálogo Social

O sistema jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho (Lei 102/2009 de 10 de Setembro) transpõe para a ordem jurídica interna, várias Directivas em matéria de Segurança e Saúde dos Trabalhadores e consagra os princípios gerais e o sistema de prevenção de riscos profissionais.

No que respeita à promoção e avaliação das medidas de políticas no domínio da Segurança e da Saúde no Trabalho assegura:

► A nível nacional

- **consulta e participação das organizações representativas dos empregadores e dos trabalhadores** com assento na Comissão Permanente de Concertação Social (CPCS) bem como a sua integração no Conselho Nacional de Higiene e Segurança (CNHST) e no Conselho Consultivo para a Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho da Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT);

O que são perigos?

Um perigo pode ser qualquer coisa potencialmente causadora de danos: materiais, equipamentos, métodos ou práticas de trabalho.

O que são riscos?

Um risco é uma possibilidade, elevada ou reduzida, de alguém sofrer danos provocados pelo perigo.

► A nível sectorial

- **salvaguarda o negociado nas Convenções Colectivas de Trabalho**, em determinadas matérias- a criação de Comissões de Segurança e Saúde no Trabalho de composição paritária e nº de representantes dos trabalhadores em SST.

► A nível das empresas

- **consulta, participação, informação, formação dos representantes das e dos trabalhadores em SST** nas empresas e, no caso de não existirem, dos próprios trabalhadores.

PORQUÊ A AVALIAÇÃO DE RISCOS?

Todos os anos, milhares de trabalhadores se lesionam no trabalho; outros entram de baixa por motivos de stresse, de sobrecarga de trabalho; lesões músculo-esqueléticas; problemas de visão; problemas de audição ou outras doenças relacionadas com o trabalho. Para além do custo humano que têm para as/os trabalhadores e suas famílias, os acidentes e as doenças consomem igualmente os recursos dos sistemas de saúde e afectam a produtividade das empresas. Pelo o que a avaliação de riscos constitui a base de uma gestão eficaz da segurança e saúde e é fundamental para reduzir as doenças profissionais e os acidentes de trabalho. Se for bem realizada, esta avaliação pode melhorar a segurança e a saúde, bem como, de

O QUE É A AVALIAÇÃO DE RISCOS?

A avaliação de riscos é o processo de avaliação dos riscos para a saúde e segurança das/os trabalhadores decorrentes de perigos no local de trabalho. É, pois, a análise sistemática de todos os aspectos do trabalho que identifica:

- aquilo que é susceptível de causar lesões ou danos;
- a possibilidade de os perigos serem eliminados e, se tal não for o caso;
- as medidas de prevenção ou protecção que existem, ou deveriam existir, para controlar os riscos.

COMO AVALIAR OS RISCOS?

Existem vários métodos para avaliar os riscos., o princípio orientador é o de fazer a avaliação em etapas, cujo o número e conteúdo podem ser diferentes de país para país. Exemplo de 5 Etapas:

1. Identificação dos perigos e das pessoas em risco
2. Avaliação e priorização dos riscos
3. Decisão sobre medidas preventivas
4. Adopção de medidas
5. Acompanhamento e revisão



FESETE

Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores
Têxteis, Lanifícios, Vestuário, Calçado e
Peles de Portugal

Avª da Boavista, 583 - 4100-127 PORTO

Telef: 22 600 23 77 Fax: 22 600 21 64

e-mail: fesete@netcabo.pt

www.fesete.pt